

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

(INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025)
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025)

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO RICO/PR**, CNPJ n. 09.267.309/0001-17, neste ato representado por sua gestora, Sra. Karla Mitiko Horikawa Sampaio, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para o **CREDENCIAMENTO**, a **CRITÉRIO DE TERCEIROS, DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E EXAMES LABORATORIAIS**, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 30/2025, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBS: Os interessados poderão realizar o credenciamento a partir das 13 horas e 30 minutos do dia 05/03/2025.

OBS: Os documentos necessários poderão ser enviados via e-mail (licitacao@portorico.pr.gov.br) ou protocolado no **SETOR DE LICITAÇÕES** situado na Rua Av. João Carraro, 557, Porto Rico - PR, 87950-000, durante o horário de expediente. O envelope deverá ser entregue fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

CREDENCIAMENTO n. 01/2025
DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
DE: (NOME DA EMPRESA, CNPJ)
Para: SETOR DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO RICO/PR

1. DO OBJETO

1.1.O objeto do presente procedimento é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, A CRITÉRIO DE TERCEIROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO RICO/PR, conforme planilha abaixo:

ITEM	COD SUS	DESCRIÇÃO DE EXAMES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		ACIDO CITRICO	2	R\$ 31,90	R\$ 63,80
2		ACIDO FOLICO	100	R\$ 20,86	R\$ 2.086,00
3		ACIDO GLIOXILICO	5	R\$ 33,94	R\$ 169,70
4	02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	5	R\$ 21,48	R\$ 107,40
5	02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	5	R\$ 35,02	R\$ 175,10
6		DOSAGEM DE ÁCIDO PIRÚVICO	5	R\$ 75,35	R\$ 376,75
7	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	2000	R\$ 9,12	R\$ 18.240,00
8	02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	20	R\$ 26,78	R\$ 535,60
9	02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	5	R\$ 49,11	R\$ 245,55

LICITAÇÃO

10	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	20	R\$ 28,27	R\$ 565,40
11		ADENOVIRUS	20	R\$ 26,11	R\$ 522,20
12		ALBUMINA	50	R\$ 11,87	R\$ 593,50
13	02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	5	R\$ 19,37	R\$ 96,85
14	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	5	R\$ 28,05	R\$ 140,25
15	02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	5	R\$ 58,45	R\$ 292,25
16	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	5	R\$ 22,51	R\$ 112,55
17	02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	5	R\$ 22,19	R\$ 110,95
18		ALFA - 1 - ANTRIPSINA FEZES	5	R\$ 75,23	R\$ 376,15
19	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	5	R\$ 16,36	R\$ 81,80
20	02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	5	R\$ 30,39	R\$ 151,95
21	02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	5	R\$ 133,32	R\$ 666,60
22		ANAL SWAB, PESQUISA DE OXIURUS	10	R\$ 16,68	R\$ 166,80
23		ANATOMO PATOLOGICO PEÇA CIRURGICA (POR PEÇA) PCRS	20	R\$ 185,00	R\$ 3.700,00
24		ANATOMO PEÇA SIMPLES (POR PEÇA) BS	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
25	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	20	R\$ 23,56	R\$ 471,20
26	02.02.03.128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	10	R\$ 112,90	R\$ 1.129,00
27		ANTI CCP	10	R\$ 39,93	R\$ 399,30
28	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	20	R\$ 20,51	R\$ 410,20
29		ANTI JO 1	10	R\$ 35,24	R\$ 352,40
30	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	10	R\$ 27,34	R\$ 273,40
31		ANTI LKM	5	R\$ 30,96	R\$ 154,80
32	02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	10	R\$ 31,84	R\$ 318,40
33	02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	5	R\$ 29,80	R\$ 149,00
34	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	10	R\$ 29,23	R\$ 292,30
35	02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	10	R\$ 25,89	R\$ 258,90
36		ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA, IGG	20	R\$ 48,29	R\$ 965,80
37	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	200	R\$ 21,47	R\$ 4.294,00
38		ANTICANDIDA IGG E IGM (CADA)	50	R\$ 79,72	R\$ 3.986,00
39	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	50	R\$ 29,71	R\$ 1.485,50
40	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	50	R\$ 31,17	R\$ 1.558,50
41		ANTICENTROMERO	5	R\$ 34,38	R\$ 171,90
42	02.02.02.057-6	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LUPICO	20	R\$ 45,49	R\$ 909,80
43		ANTICORPO ANTI DNase B	5	R\$ 67,23	R\$ 336,15
44		ANTICORPOS ANTI INFLUENZA A - IGG	20	R\$ 178,51	R\$ 3.570,20
45		ANTICORPOS ANTI INFLUENZA A - IGM	20	R\$ 157,67	R\$ 3.153,40
46		ANTICORPOS ANTI INFLUENZA B - IGG	20	R\$ 130,35	R\$ 2.607,00
47		ANTICORPOS ANTI INFLUENZA B - IGM	20	R\$ 154,55	R\$ 3.091,00
48	02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	50	R\$ 42,87	R\$ 2.143,50
49		ANTIENDOMISIO IGA	10	R\$ 42,67	R\$ 426,70

LICITAÇÃO

50		ANTIENDOMISIO IGG	10	R\$ 41,75	R\$ 417,50
51		ANTIENDOMISIO IGM	10	R\$ 51,83	R\$ 518,30
52		ANTI GLIADINA (GLUTEN) - IGA, IGG (CADA)	20	R\$ 34,95	R\$ 699,00
53		ANTI GLIADINA (GLUTEN) IGM	20	R\$ 38,53	R\$ 770,60
54		ANTIMICROSSOMAL LKM-1	10	R\$ 29,26	R\$ 292,60
55		ANTINEUTROFILO ANCA C ANCA P (CADA)	40	R\$ 49,01	R\$ 1.960,40
56		ANTIPARIETAL	5	R\$ 50,55	R\$ 252,75
57		ANTIPEROXIDASE TIREOIDEANA (ANTI - TIPO	50	R\$ 29,35	R\$ 1.467,50
58	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	50	R\$ 24,66	R\$ 1.233,00
59	02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	60	R\$ 34,13	R\$ 2.047,80
60		APOLIPOPROTEINA A	5	R\$ 19,99	R\$ 99,95
61		APOLIPOPROTEINA B	5	R\$ 26,54	R\$ 132,70
62	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	50	R\$ 11,33	R\$ 566,50
63	02.13.01.057-7	TESTE DE ELISA IGG P/ IDENTIFICACAO DO TOXOPLASMA GONDII (TOXOPLASMOSE)	10	R\$ 64,42	R\$ 644,20
64		BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	50	R\$ 25,15	R\$ 1.257,50
65		BAAR CULTURA	50	R\$ 36,22	R\$ 1.811,00
66		BAAR PESQUISA	50	R\$ 26,50	R\$ 1.325,00
67	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM	250	R\$ 13,02	R\$ 3.255,00
68		BACTERIOSCOPIA DE URINA	350	R\$ 12,83	R\$ 4.490,50
69	02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	10	R\$ 38,07	R\$ 380,70
70		BETA HCG QUALITATIVO	50	R\$ 16,67	R\$ 833,50
71		BETA HCG QUANTITATIVO	70	R\$ 28,64	R\$ 2.004,80
72	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	200	R\$ 11,32	R\$ 2.264,00
73		BRUCELOSE	40	R\$ 33,37	R\$ 1.334,80
74	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	20	R\$ 27,06	R\$ 541,20
75		CA 15-3	10	R\$ 25,55	R\$ 255,50
76		CA 19-9	30	R\$ 26,54	R\$ 796,20
77		AVIDEZ RUBEOLA	50	R\$ 113,26	R\$ 5.663,00
78		CA 27-29	10	R\$ 421,67	R\$ 4.216,70
79		CA 50	50	R\$ 117,92	R\$ 5.896,00
80		CA 72-4	5	R\$ 39,33	R\$ 196,65
81	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	250	R\$ 9,61	R\$ 2.402,50
82	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	120	R\$ 15,53	R\$ 1.863,60
83	02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	20	R\$ 15,28	R\$ 305,60
84	02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	5	R\$ 31,47	R\$ 157,35
85	02.02.01.024-4	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	10	R\$ 94,50	R\$ 945,00
86	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	50	R\$ 25,44	R\$ 1.272,00
87	02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	10	R\$ 28,03	R\$ 280,30
88		CHAGAS IGG, IGM CADA	20	R\$ 24,15	R\$ 483,00
89		CHLAMYDIA IGG, IGM (CADA)	100	R\$ 37,71	R\$ 3.771,00
90	02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	10	R\$ 20,66	R\$ 206,60
91	02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	10	R\$ 30,77	R\$ 307,70
92		CITOLOGIA ONCOTICA (PAPANICOLAU)	20	R\$ 42,83	R\$ 856,60
93		CITOLOGIA ONCOTICA EM MEIO LIQUIDO	20	R\$ 53,38	R\$ 1.067,60
94	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	100	R\$ 23,44	R\$ 2.344,00

LICITAÇÃO

95	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	100	R\$ 24,97	R\$ 2.497,00
96	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB CKMB	150	R\$ 35,49	R\$ 5.323,50
97		CLEARANCE DE ACIDO URICO	10	R\$ 21,98	R\$ 219,80
98	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	50	R\$ 15,23	R\$ 761,50
99	02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	10	R\$ 18,66	R\$ 186,60
100		COAGULOGRAMA COMPLETO	250	R\$ 36,16	R\$ 9.040,00
101	02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	10	R\$ 25,48	R\$ 254,80
102	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	5000	R\$ 10,06	R\$ 50.300,00
103	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	5000	R\$ 9,28	R\$ 46.400,00
104	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	5000	R\$ 9,46	R\$ 47.300,00
105	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	30	R\$ 19,14	R\$ 574,20
106		COMPLEMENTO C2	5	R\$ 113,23	R\$ 566,15
107	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	50	R\$ 20,08	R\$ 1.004,00
108	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	50	R\$ 21,29	R\$ 1.064,50
109		COMPLEMENTO C5	20	R\$ 142,96	R\$ 2.859,20
110		COMPLEMENTO CH 100	5	R\$ 35,88	R\$ 179,40
111	02.02.03.006-7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	20	R\$ 24,97	R\$ 499,40
112	02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) / COOMBS DIRETO	20	R\$ 19,22	R\$ 384,40
113	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) / COOMBS INDIRETO	20	R\$ 18,11	R\$ 362,20
114	02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	10	R\$ 23,67	R\$ 236,70
115	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	100	R\$ 25,92	R\$ 2.592,00
116		COVID-19 AG - TESTE RAPIDO	100	R\$ 96,00	R\$ 9.600,00
117		COVID-19 IGG/IGM	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
118	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	100	R\$ 26,57	R\$ 2.657,00
119	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	5000	R\$ 9,16	R\$ 45.800,00
120		CROMO (URINA)	30	R\$ 26,98	R\$ 809,40
121	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	150	R\$ 51,20	R\$ 7.680,00
122		CULTURA DE FEZES	20	R\$ 35,93	R\$ 718,60
123	02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO MORFOLOGICA DE FUNGOS	10	R\$ 31,32	R\$ 313,20
124		CULTURA PARA STREPTOCOCOS GRUPO B	300	R\$ 53,45	R\$ 16.035,00
125	02.02.01.006-6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	50	R\$ 49,52	R\$ 2.476,00
126	02.02.01.005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	50	R\$ 64,17	R\$ 3.208,50
127	02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	50	R\$ 32,68	R\$ 1.634,00
128	02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	50	R\$ 55,52	R\$ 2.776,00
129	02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS	50	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00
130	02.14.01.012-0	TESTE RAPIDO PARA DENGUE IGG/IGM	500	R\$ 35,27	R\$ 17.635,00
131		DENGUE NS1	500	R\$ 41,42	R\$ 20.710,00
132	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	60	R\$ 14,72	R\$ 883,20

LICITAÇÃO

133	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	20	R\$ 26,90	R\$ 538,00
134	02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	10	R\$ 38,94	R\$ 389,40
135		DIMERO - D	10	R\$ 70,09	R\$ 700,90
136	02.02.02.035-5	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	20	R\$ 29,47	R\$ 589,40
137	02.02.01.071-6	ELETOFORESE DE LIPOPROTEINAS	5	R\$ 43,63	R\$ 218,15
138	02.02.01.072-4	ELETOFORESE DE PROTEINAS	60	R\$ 22,16	R\$ 1.329,60
139		ELETOFORESE DE PROTEINAS URINARIAS	20	R\$ 67,73	R\$ 1.354,60
140	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	150	R\$ 19,67	R\$ 2.950,50
141	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	20	R\$ 27,18	R\$ 543,60
142	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	20	R\$ 25,80	R\$ 516,00
143	02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	50	R\$ 14,88	R\$ 744,00
144		FAN	120	R\$ 22,76	R\$ 2.731,20
145	02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	10	R\$ 130,72	R\$ 1.307,20
146	02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	5	R\$ 62,49	R\$ 312,45
147	02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	100	R\$ 12,70	R\$ 1.270,00
148	02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	5	R\$ 66,18	R\$ 330,90
149	02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	5	R\$ 88,77	R\$ 443,85
150	02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	5	R\$ 96,40	R\$ 482,00
151	02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO	2	R\$ 60,79	R\$ 121,58
152	02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	2	R\$ 102,58	R\$ 205,16
153	02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	2	R\$ 128,75	R\$ 257,50
154	02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	2	R\$ 120,30	R\$ 240,60
155	02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	2	R\$ 108,40	R\$ 216,80
156	02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	50	R\$ 28,37	R\$ 1.418,50
157	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	700	R\$ 20,83	R\$ 14.581,00
158	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	300	R\$ 12,85	R\$ 3.855,00
159	02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	20	R\$ 18,70	R\$ 374,00
160		FOSFATASE ACIDA PROSTATICA	10	R\$ 21,53	R\$ 215,30
161	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	10	R\$ 19,99	R\$ 199,90
162	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	250	R\$ 11,08	R\$ 2.770,00
163	02.02.09.007-8	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS	10	R\$ 53,09	R\$ 530,90
164	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	80	R\$ 13,26	R\$ 1.060,80
165		FRUTOSAMINAS	50	R\$ 16,17	R\$ 808,50
166	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	300	R\$ 17,92	R\$ 5.376,00
167	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	2000	R\$ 10,49	R\$ 20.980,00
168	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	5000	R\$ 9,75	R\$ 48.750,00
169	02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	25	R\$ 27,18	R\$ 679,50
170		HCG - HORMONIO DO CRESCIMENTO	50	R\$ 25,17	R\$ 1.258,50
171	02.02.03.108-0	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	5	R\$ 201,45	R\$ 1.007,25
172	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	150	R\$ 23,03	R\$ 3.454,50
173	02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI IGG IGM CADA	20	R\$ 39,73	R\$ 794,60
174	02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	30	R\$ 23,58	R\$ 707,40
175	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	250	R\$ 12,35	R\$ 3.087,50
176	02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	100	R\$ 112,90	R\$ 11.290,00

LICITAÇÃO

177	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	250	R\$ 12,54	R\$ 3.135,00
178	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	1000	R\$ 16,54	R\$ 16.540,00
179	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	5000	R\$ 16,15	R\$ 80.750,00
180	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGG)	50	R\$ 23,69	R\$ 1.184,50
181	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGM)	50	R\$ 23,09	R\$ 1.154,50
182	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	50	R\$ 27,48	R\$ 1.374,00
183	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	5	R\$ 24,01	R\$ 120,05
184	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	10	R\$ 26,04	R\$ 260,40
185	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	10	R\$ 29,84	R\$ 298,40
186	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	200	R\$ 21,94	R\$ 4.388,00
187		HIV DETECÇÃO DE RNA DO HIV	10	R\$ 200,27	R\$ 2.002,70
188		HLA 27	10	R\$ 62,00	R\$ 620,00
189		HOMOCISTEINA	50	R\$ 41,97	R\$ 2.098,50
190	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	10	R\$ 20,13	R\$ 201,30
191	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	50	R\$ 19,30	R\$ 965,00
192	02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	100	R\$ 31,88	R\$ 3.188,00
193		IGE PARA ACAROS	50	R\$ 30,93	R\$ 1.546,50
194		IGG SUBCLASSES (CADA)	10	R\$ 66,38	R\$ 663,80
195	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	20	R\$ 22,21	R\$ 444,20
196		IMUNOFIXACAO SORO	10	R\$ 90,59	R\$ 905,90
197		IMUNOFIXAÇÃO URINARIA	10	R\$ 123,92	R\$ 1.239,20
198	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	150	R\$ 18,90	R\$ 2.835,00
199		LEISHMANIOSE (EXAME DIRETO)	20	R\$ 26,77	R\$ 535,40
200		LEISHMANIOSE IGG E IGM	10	R\$ 75,83	R\$ 758,30
201	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	500	R\$ 12,45	R\$ 6.225,00
202	02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	500	R\$ 13,64	R\$ 6.820,00
203	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	300	R\$ 18,64	R\$ 5.592,00
204	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	50	R\$ 22,40	R\$ 1.120,00
205	02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	10	R\$ 71,61	R\$ 716,10
206	02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	5	R\$ 67,51	R\$ 337,55
207	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	300	R\$ 11,38	R\$ 3.414,00
208		LIPIDOGRAMA	5000	R\$ 37,60	R\$ 188.000,00
209	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	50	R\$ 14,85	R\$ 742,50
210	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	100	R\$ 11,33	R\$ 1.133,00
211	02.14.01.018-0	TESTE RAPIDO PARA MALARIA /MALARIA PESQUISA DE ANTIGENO	20	R\$ 72,56	R\$ 1.451,20
212	02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	5	R\$ 34,25	R\$ 171,25

LICITAÇÃO

213		METANEFRIAS URINARIAS	5	R\$ 94,77	R\$ 473,85
214	02.02.08.025-0	EXAME MICROLOGICO DIRETO	50	R\$ 22,72	R\$ 1.136,00
215	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	100	R\$ 20,07	R\$ 2.007,00
216		MONONUCLEOSE IGG, IGM (CADA	20	R\$ 27,95	R\$ 559,00
217	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEINAS	10	R\$ 13,87	R\$ 138,70
218		PARASITOLOGICO (CADA AMOSTRA	500	R\$ 14,09	R\$ 7.045,00
219	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	50	R\$ 33,40	R\$ 1.670,00
220	02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	1000	R\$ 15,63	R\$ 15.630,00
221	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	5	R\$ 25,50	R\$ 127,50
222	02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	5	R\$ 27,90	R\$ 139,50
223		PESQUISA DE FUNGOS	300	R\$ 20,43	R\$ 6.129,00
224	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	1000	R\$ 11,81	R\$ 11.810,00
225	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	250	R\$ 24,22	R\$ 6.055,00
226	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	150	R\$ 18,81	R\$ 2.821,50
227	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	50	R\$ 24,02	R\$ 1.201,00
228		PROTEINA A	5	R\$ 46,96	R\$ 234,80
229	02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	5	R\$ 65,21	R\$ 326,05
230	02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	5	R\$ 111,77	R\$ 558,85
231		PROTEINAS DE BENCE JONES	5	R\$ 19,79	R\$ 98,95
232	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	50	R\$ 13,77	R\$ 688,50
233		PROTEINURIA DE 24 HORAS	200	R\$ 14,12	R\$ 2.824,00
234		PSA LIVRE	300	R\$ 19,82	R\$ 5.946,00
235		PSA TOTAL	300	R\$ 19,82	R\$ 5.946,00
236		PSA TOTAL-LIVRE	300	R\$ 36,09	R\$ 10.827,00
237	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	20	R\$ 11,19	R\$ 223,80
238	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	1000	R\$ 21,23	R\$ 21.230,00
239		ROTINA DE URINA - URINA I	4000	R\$ 15,74	R\$ 62.960,00
240	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	50	R\$ 21,98	R\$ 1.099,00
241	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	50	R\$ 24,93	R\$ 1.246,50
242	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	300	R\$ 14,92	R\$ 4.476,00
243	02.13.01.061-5	TESTE DE ELISA IGM PARA IDENTIFICACAO DO VIRUS DO SARAMPO	50	R\$ 43,56	R\$ 2.178,00
244	02.13.01.058-5	TESTE DE ELISA IGG PARA IDENTIFICACAO DO VIRUS DO SARAMPO	50	R\$ 42,47	R\$ 2.123,50
245		S-DHEA	50	R\$ 23,90	R\$ 1.195,00
246		SELENIO	10	R\$ 33,53	R\$ 335,30
247	02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	10	R\$ 65,35	R\$ 653,50
248		SIFILIS FTA - ABS IGG	50	R\$ 20,99	R\$ 1.049,50
249		SIFILIS FTA - ABS IGM	50	R\$ 21,52	R\$ 1.076,00
250		SODIO	400	R\$ 12,36	R\$ 4.944,00
251	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	10	R\$ 36,14	R\$ 361,40
252	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	150	R\$ 19,92	R\$ 2.988,00
253	02.02.06.003-9	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	20	R\$ 89,16	R\$ 1.783,20
254		T3L	20	R\$ 19,91	R\$ 398,20
255	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	50	R\$ 18,22	R\$ 911,00

LICITAÇÃO

256	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	600	R\$ 19,07	R\$ 11.442,00
257		TESTE DE FALCIZAÇÃO	50	R\$ 18,20	R\$ 910,00
258		TESTE DE PATERNIDADE - DNA	5	R\$ 403,67	R\$ 2.018,35
259		LACTOSE, TESTE DE TOLERANCIA LACTOSE GENETICA	50	R\$ 182,57	R\$ 9.128,50
260		TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE - SANGUE	50	R\$ 50,62	R\$ 2.531,00
261	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	200	R\$ 23,08	R\$ 4.616,00
262	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	200	R\$ 19,75	R\$ 3.950,00
263	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO	2000	R\$ 9,80	R\$ 19.600,00
264	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2000	R\$ 9,80	R\$ 19.600,00
265		TIPAGEM SANGUINEA ABO E FATOR RH	150	R\$ 19,56	R\$ 2.934,00
266	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	50	R\$ 25,24	R\$ 1.262,00
267	02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	5	R\$ 97,75	R\$ 488,75
268		TOXICOLOGICO - CNH	30	R\$ 165,00	R\$ 4.950,00
269		TOXOPLASMOSE IGG, IGM (CADA)	350	R\$ 22,12	R\$ 7.742,00
270		TRAB-ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSH	20	R\$ 42,27	R\$ 845,40
271	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	50	R\$ 18,84	R\$ 942,00
272	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	500	R\$ 11,64	R\$ 5.820,00
273	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	100	R\$ 32,88	R\$ 3.288,00
274	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	1000	R\$ 16,64	R\$ 16.640,00
275	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	2000	R\$ 9,24	R\$ 18.480,00
276		UROBILINOGENIO	10	R\$ 14,13	R\$ 141,30
277		UROCULTURA (URINA)	600	R\$ 30,50	R\$ 18.300,00
278		VDRL - SIFILIS	500	R\$ 16,31	R\$ 8.155,00
279	02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	500	R\$ 10,45	R\$ 5.225,00
280		DOSAGEM DE VITAMINA A	50	R\$ 50,79	R\$ 2.539,50
281		VITAMINA B1	10	R\$ 136,30	R\$ 1.363,00
282		ANTI HBE	20	R\$ 24,85	R\$ 497,00
283	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	600	R\$ 21,96	R\$ 13.176,00
284		VITAMINA B2	10	R\$ 150,27	R\$ 1.502,70
285		VITAMINA B3	10	R\$ 321,24	R\$ 3.212,40
286		VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO)	200	R\$ 39,41	R\$ 7.882,00
287	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	700	R\$ 21,02	R\$ 14.714,00
288		VITAMINA D 1,25	50	R\$ 59,17	R\$ 2.958,50
289	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	50	R\$ 23,85	R\$ 1.192,50
290		GLICOSE POS PRANDIAL	2000	R\$ 12,42	R\$ 24.840,00
291		MICROALBUMINURIA URINA 24 HORAS	50	R\$ 24,29	R\$ 1.214,50
292		INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	50	R\$ 24,40	R\$ 1.220,00
293		DST- PCR (UREAPLASMA, NEISSERIA, MICOPLASMA CLAMIDIA, TRICHOMONAS)	50	R\$ 151,40	R\$ 7.570,00
294		DISMORFISMO ERITROCITARIO (URINA)	5	R\$ 15,40	R\$ 77,00
295		ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DA FOSFOLIPASE A2	10	R\$ 840,25	R\$ 8.402,50
296	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	500	R\$ 11,30	R\$ 5.650,00
				TOTAL	R\$ 1.394.334,24

VALOR TOTAL: R\$ 1.394.334,24 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais, e vinte e quatro centavos).

1.1 O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art.79, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 e os credenciados serão contratados mediante critério de terceiros.

1.2 O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que atenderem as especificações contidas neste Edital.

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:

aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

- 2.7. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.8. A vedação de que trata o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** estende-se e a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.9. **O presente CREDENCIAMENTO estará aberto a qualquer interessado que preencha as exigências mínimas estabelecidas a este Chamamento Público.**

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

- 3.1. Os interessados encaminharão o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, juntamente com os documentos de habilitação.
- 3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.
- 3.3. No valor da contratação estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 4.3. Quando da participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 4.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.
- 4.5. O órgão credenciante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

- 4.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 4.7. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.9. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 4.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 4.11. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e
- 4.12. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.
- 4.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância ou validade jurídica.
- 4.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

5. DOS RECURSOS

- 5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.
- 5.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de publicação da decisão.
- 5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
- 5.4. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 01 (um) dia útil, sob pena de preclusão;
- 5.5. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.
- 5.6. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@portorico.pr.gov.br.
- 5.7. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 5.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 5.9. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
- 5.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portorico.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa: deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

fraudar o credenciamento;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

- 6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

- 7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, a ser enviada para o seguinte e-mail: licitacao@portorico.pr.gov.br.
- 7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no mesmo local de divulgação do original.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

- 8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no diário oficial do Município, considerando a ressalva prevista no art. 176, parágrafo único da Lei n. 14.133/21.
- 8.2. O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.
- 9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de **05 (cinco) dias**.
- 9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
- 9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Sicafe para identificar possível impedimento de licitar e contratar.
- 9.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses.
- 9.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

10.1. As demandas serão distribuídas e os credenciados serão convocados mediante **SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS**, conforme previsto no art. 79, II, da Lei 14.133/2021, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

10.2. Conforme os interessados forem credenciados, a Administração Municipal atualizará a lista de prestadores do serviço, a fim de que o usuário tenha conhecimento de todos os prestadores e realize a sua escolha.

10.3. Sendo escolhido o prestador pelo usuário, este comunicará a Administração a fim de que esta autorize formalmente o credenciado a executar o serviço.

10.4. O pagamento da demanda de cada contratado ocorrerá após a execução do serviço, mediante fiscalização e autorização da autoridade competente.

10.5. A lista contendo os credenciados será permanentemente disponibilizada no diário eletrônico oficial do Município: <https://portorico.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

pedido formalizado pelo credenciado;

perda das condições de habilitação do credenciado;

descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular. 5º

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

- 12.1. O presente edital terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.5. ANEXO I - Termo de Referência.
- 13.6. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.
- 13.7. ANEXO III – Modelo de solicitação de Credenciamento;
- 13.8. ANEXO IV – Modelo de Declaração Conjunta.

Porto Rico/PR, 28 de fevereiro de 2025.

Karla Mitiko Horikawa Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de coleta e realização de exames laboratoriais, a critério de terceiros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Rico/PR, conforme planilha anexa.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, nos termos do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

1.3. Os serviços são enquadrados como comuns, pois as características e padrões de desempenho podem ser objetivamente especificados em Edital, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133/21.

ITEM	COD SUS	DESCRIÇÃO DE EXAMES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		ACIDO CITRICO	2	R\$ 31,90	R\$ 63,80
2		ACIDO FOLICO	100	R\$ 20,86	R\$ 2.086,00
3		ACIDO GLIOXILICO	5	R\$ 33,94	R\$ 169,70
4	02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	5	R\$ 21,48	R\$ 107,40
5	02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	5	R\$ 35,02	R\$ 175,10
6		DOSAGEM DE ÁCIDO PIRÚVICO	5	R\$ 75,35	R\$ 376,75
7	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	2000	R\$ 9,12	R\$ 18.240,00
8	02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	20	R\$ 26,78	R\$ 535,60
9	02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	5	R\$ 49,11	R\$ 245,55
10	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	20	R\$ 28,27	R\$ 565,40
11		ADENOVIRUS	20	R\$ 26,11	R\$ 522,20
12		ALBUMINA	50	R\$ 11,87	R\$ 593,50
13	02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	5	R\$ 19,37	R\$ 96,85
14	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	5	R\$ 28,05	R\$ 140,25
15	02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	5	R\$ 58,45	R\$ 292,25
16	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	5	R\$ 22,51	R\$ 112,55
17	02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	5	R\$ 22,19	R\$ 110,95
18		ALFA - 1 - ANTRIPSINA FEZES	5	R\$ 75,23	R\$ 376,15
19	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	5	R\$ 16,36	R\$ 81,80
20	02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	5	R\$ 30,39	R\$ 151,95
21	02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	5	R\$ 133,32	R\$ 666,60
22		ANAL SWAB, PESQUISA DE OXIURUS	10	R\$ 16,68	R\$ 166,80
23		ANATOMO PATOLOGICO PEÇA CIRURGICA (POR PEÇA) PCRS	20	R\$ 185,00	R\$ 3.700,00
24		ANATOMO PEÇA SIMPLES (POR PEÇA) BS	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
25	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	20	R\$ 23,56	R\$ 471,20
26	02.02.03.128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	10	R\$ 112,90	R\$ 1.129,00
27		ANTI CCP	10	R\$ 39,93	R\$ 399,30
28	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	20	R\$ 20,51	R\$ 410,20
29		ANTI JO 1	10	R\$ 35,24	R\$ 352,40
30	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	10	R\$ 27,34	R\$ 273,40
31		ANTI LKM	5	R\$ 30,96	R\$ 154,80
32	02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	10	R\$ 31,84	R\$ 318,40

LICITAÇÃO

33	02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	5	R\$ 29,80	R\$ 149,00
34	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	10	R\$ 29,23	R\$ 292,30
35	02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	10	R\$ 25,89	R\$ 258,90
36		ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA, IGG	20	R\$ 48,29	R\$ 965,80
37	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	200	R\$ 21,47	R\$ 4.294,00
38		ANTICANDIDA IGG E IGM (CADA)	50	R\$ 79,72	R\$ 3.986,00
39	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	50	R\$ 29,71	R\$ 1.485,50
40	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	50	R\$ 31,17	R\$ 1.558,50
41		ANTICENTROMERO	5	R\$ 34,38	R\$ 171,90
42	02.02.02.057-6	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LUPICO	20	R\$ 45,49	R\$ 909,80
43		ANTICORPO ANTI DNase B	5	R\$ 67,23	R\$ 336,15
44		ANTICORPOS ANTI INFLUENZA A - IGG	20	R\$ 178,51	R\$ 3.570,20
45		ANTICORPOS ANTI INFLUENZA A - IGM	20	R\$ 157,67	R\$ 3.153,40
46		ANTICORPOS ANTI INFLUENZA B - IGG	20	R\$ 130,35	R\$ 2.607,00
47		ANTICORPOS ANTI INFLUENZA B - IGM	20	R\$ 154,55	R\$ 3.091,00
48	02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	50	R\$ 42,87	R\$ 2.143,50
49		ANTIENDOMISIO IGA	10	R\$ 42,67	R\$ 426,70
50		ANTIENDOMISIO IGG	10	R\$ 41,75	R\$ 417,50
51		ANTIENDOMISIO IGM	10	R\$ 51,83	R\$ 518,30
52		ANTIGLIADINA (GLUTEN) - IGA, IGG (CADA)	20	R\$ 34,95	R\$ 699,00
53		ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGM	20	R\$ 38,53	R\$ 770,60
54		ANTIMICROSSOMAL LKM-1	10	R\$ 29,26	R\$ 292,60
55		ANTINEUTROFILO ANCA C ANCA P (CADA)	40	R\$ 49,01	R\$ 1.960,40
56		ANTIPARIETAL	5	R\$ 50,55	R\$ 252,75
57		ANTIPEROXIDADE TIREOIDEANA (ANTI - TIPO	50	R\$ 29,35	R\$ 1.467,50
58	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	50	R\$ 24,66	R\$ 1.233,00
59	02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	60	R\$ 34,13	R\$ 2.047,80
60		APOLIPOPROTEINA A	5	R\$ 19,99	R\$ 99,95
61		APOLIPOPROTEINA B	5	R\$ 26,54	R\$ 132,70
62	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	50	R\$ 11,33	R\$ 566,50
63	02.13.01.057-7	TESTE DE ELISA IGG P/ IDENTIFICACAO DO TOXOPLASMA GONDII (TOXOPLASMOSE)	10	R\$ 64,42	R\$ 644,20
64		BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	50	R\$ 25,15	R\$ 1.257,50
65		BAAR CULTURA	50	R\$ 36,22	R\$ 1.811,00
66		BAAR PESQUISA	50	R\$ 26,50	R\$ 1.325,00
67	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM	250	R\$ 13,02	R\$ 3.255,00
68		BACTERIOSCOPIA DE URINA	350	R\$ 12,83	R\$ 4.490,50
69	02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	10	R\$ 38,07	R\$ 380,70
70		BETA HCG QUALITATIVO	50	R\$ 16,67	R\$ 833,50
71		BETA HCG QUANTITATIVO	70	R\$ 28,64	R\$ 2.004,80
72	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	200	R\$ 11,32	R\$ 2.264,00
73		BRUCELOSE	40	R\$ 33,37	R\$ 1.334,80

LICITAÇÃO

74	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	20	R\$ 27,06	R\$ 541,20
75		CA 15-3	10	R\$ 25,55	R\$ 255,50
76		CA 19-9	30	R\$ 26,54	R\$ 796,20
77		AVIDEZ RUBEOLA	50	R\$ 113,26	R\$ 5.663,00
78		CA 27-29	10	R\$ 421,67	R\$ 4.216,70
79		CA 50	50	R\$ 117,92	R\$ 5.896,00
80		CA 72-4	5	R\$ 39,33	R\$ 196,65
81	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	250	R\$ 9,61	R\$ 2.402,50
82	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	120	R\$ 15,53	R\$ 1.863,60
83	02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	20	R\$ 15,28	R\$ 305,60
84	02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	5	R\$ 31,47	R\$ 157,35
85	02.02.01.024-4	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	10	R\$ 94,50	R\$ 945,00
86	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	50	R\$ 25,44	R\$ 1.272,00
87	02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	10	R\$ 28,03	R\$ 280,30
88		CHAGAS IGG, IGM CADA	20	R\$ 24,15	R\$ 483,00
89		CHLAMYDIA IGG, IGM (CADA)	100	R\$ 37,71	R\$ 3.771,00
90	02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	10	R\$ 20,66	R\$ 206,60
91	02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	10	R\$ 30,77	R\$ 307,70
92		CITOLOGIA ONCOTICA (PAPANICOLAU)	20	R\$ 42,83	R\$ 856,60
93		CITOLOGIA ONCOTICA EM MEIO LIQUIDO	20	R\$ 53,38	R\$ 1.067,60
94	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	100	R\$ 23,44	R\$ 2.344,00
95	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	100	R\$ 24,97	R\$ 2.497,00
96	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB CKMB	150	R\$ 35,49	R\$ 5.323,50
97		CLEARANCE DE ACIDO URICO	10	R\$ 21,98	R\$ 219,80
98	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	50	R\$ 15,23	R\$ 761,50
99	02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	10	R\$ 18,66	R\$ 186,60
100		COAGULOGRAMA COMPLETO	250	R\$ 36,16	R\$ 9.040,00
101	02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	10	R\$ 25,48	R\$ 254,80
102	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	5000	R\$ 10,06	R\$ 50.300,00
103	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	5000	R\$ 9,28	R\$ 46.400,00
104	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	5000	R\$ 9,46	R\$ 47.300,00
105	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	30	R\$ 19,14	R\$ 574,20
106		COMPLEMENTO C2	5	R\$ 113,23	R\$ 566,15
107	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	50	R\$ 20,08	R\$ 1.004,00
108	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	50	R\$ 21,29	R\$ 1.064,50
109		COMPLEMENTO C5	20	R\$ 142,96	R\$ 2.859,20
110		COMPLEMENTO CH 100	5	R\$ 35,88	R\$ 179,40
111	02.02.03.006-7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	20	R\$ 24,97	R\$ 499,40
112	02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) / COOMBS DIRETO	20	R\$ 19,22	R\$ 384,40
113	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) / COOMBS INDIRETO	20	R\$ 18,11	R\$ 362,20
114	02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	10	R\$ 23,67	R\$ 236,70
115	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	100	R\$ 25,92	R\$ 2.592,00
116		COVID-19 AG - TESTE RAPIDO	100	R\$ 96,00	R\$ 9.600,00
117		COVID-19 IGG/IGM	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
118	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	100	R\$ 26,57	R\$ 2.657,00
119	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	5000	R\$ 9,16	R\$ 45.800,00

LICITAÇÃO

120		CROMO (URINA)	30	R\$ 26,98	R\$ 809,40
121	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	150	R\$ 51,20	R\$ 7.680,00
122		CULTURA DE FEZES	20	R\$ 35,93	R\$ 718,60
123	02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO MORFOLOGICA DE FUNGOS	10	R\$ 31,32	R\$ 313,20
124		CULTURA PARA STREPTOCOCOS GRUPO B	300	R\$ 53,45	R\$ 16.035,00
125	02.02.01.006-6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	50	R\$ 49,52	R\$ 2.476,00
126	02.02.01.005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	50	R\$ 64,17	R\$ 3.208,50
127	02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	50	R\$ 32,68	R\$ 1.634,00
128	02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	50	R\$ 55,52	R\$ 2.776,00
129	02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	50	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00
130	02.14.01.012-0	TESTE RAPIDO PARA DENGUE IGG/IGM	500	R\$ 35,27	R\$ 17.635,00
131		DENGUE NS1	500	R\$ 41,42	R\$ 20.710,00
132	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	60	R\$ 14,72	R\$ 883,20
133	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA	20	R\$ 26,90	R\$ 538,00
134	02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	10	R\$ 38,94	R\$ 389,40
135		DIMERO - D	10	R\$ 70,09	R\$ 700,90
136	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	20	R\$ 29,47	R\$ 589,40
137	02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	5	R\$ 43,63	R\$ 218,15
138	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	60	R\$ 22,16	R\$ 1.329,60
139		ELETROFORESE DE PROTEINAS URINARIAS	20	R\$ 67,73	R\$ 1.354,60
140	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	150	R\$ 19,67	R\$ 2.950,50
141	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	20	R\$ 27,18	R\$ 543,60
142	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	20	R\$ 25,80	R\$ 516,00
143	02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	50	R\$ 14,88	R\$ 744,00
144		FAN	120	R\$ 22,76	R\$ 2.731,20
145	02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	10	R\$ 130,72	R\$ 1.307,20
146	02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	5	R\$ 62,49	R\$ 312,45
147	02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	100	R\$ 12,70	R\$ 1.270,00
148	02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	5	R\$ 66,18	R\$ 330,90
149	02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	5	R\$ 88,77	R\$ 443,85
150	02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	5	R\$ 96,40	R\$ 482,00
151	02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO	2	R\$ 60,79	R\$ 121,58
152	02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	2	R\$ 102,58	R\$ 205,16
153	02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	2	R\$ 128,75	R\$ 257,50
154	02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	2	R\$ 120,30	R\$ 240,60
155	02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	2	R\$ 108,40	R\$ 216,80
156	02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	50	R\$ 28,37	R\$ 1.418,50
157	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	700	R\$ 20,83	R\$ 14.581,00
158	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	300	R\$ 12,85	R\$ 3.855,00
159	02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	20	R\$ 18,70	R\$ 374,00
160		FOSFATASE ACIDA PROSTATICA	10	R\$ 21,53	R\$ 215,30

LICITAÇÃO

161	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	10	R\$ 19,99	R\$ 199,90
162	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	250	R\$ 11,08	R\$ 2.770,00
163	02.02.09.007-8	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS	10	R\$ 53,09	R\$ 530,90
164	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	80	R\$ 13,26	R\$ 1.060,80
165		FRUTOSAMINAS	50	R\$ 16,17	R\$ 808,50
166	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	300	R\$ 17,92	R\$ 5.376,00
167	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	2000	R\$ 10,49	R\$ 20.980,00
168	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	5000	R\$ 9,75	R\$ 48.750,00
169	02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	25	R\$ 27,18	R\$ 679,50
170		HCG - HORMONIO DO CRESCIMENTO	50	R\$ 25,17	R\$ 1.258,50
171	02.02.03.108-0	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	5	R\$ 201,45	R\$ 1.007,25
172	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	150	R\$ 23,03	R\$ 3.454,50
173	02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI IGG IGM CADA	20	R\$ 39,73	R\$ 794,60
174	02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	30	R\$ 23,58	R\$ 707,40
175	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	250	R\$ 12,35	R\$ 3.087,50
176	02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	100	R\$ 112,90	R\$ 11.290,00
177	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	250	R\$ 12,54	R\$ 3.135,00
178	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	1000	R\$ 16,54	R\$ 16.540,00
179	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	5000	R\$ 16,15	R\$ 80.750,00
180	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGG)	50	R\$ 23,69	R\$ 1.184,50
181	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGM)	50	R\$ 23,09	R\$ 1.154,50
182	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	50	R\$ 27,48	R\$ 1.374,00
183	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	5	R\$ 24,01	R\$ 120,05
184	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	10	R\$ 26,04	R\$ 260,40
185	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	10	R\$ 29,84	R\$ 298,40
186	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	200	R\$ 21,94	R\$ 4.388,00
187		HIV DETECÇÃO DE RNA DO HIV	10	R\$ 200,27	R\$ 2.002,70
188		HLA 27	10	R\$ 62,00	R\$ 620,00
189		HOMOCISTEINA	50	R\$ 41,97	R\$ 2.098,50
190	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	10	R\$ 20,13	R\$ 201,30
191	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	50	R\$ 19,30	R\$ 965,00
192	02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	100	R\$ 31,88	R\$ 3.188,00
193		IGE PARA ACAROS	50	R\$ 30,93	R\$ 1.546,50
194		IGG SUBCLASSES (CADA)	10	R\$ 66,38	R\$ 663,80
195	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	20	R\$ 22,21	R\$ 444,20
196		IMUNOFIXACAO SORO	10	R\$ 90,59	R\$ 905,90

LICITAÇÃO

197		IMUNOFIXAÇÃO URINARIA	10	R\$ 123,92	R\$ 1.239,20
198	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	150	R\$ 18,90	R\$ 2.835,00
199		LEISHMANIOSE (EXAME DIRETO)	20	R\$ 26,77	R\$ 535,40
200		LEISHMANIOSE IGG E IGM	10	R\$ 75,83	R\$ 758,30
201	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	500	R\$ 12,45	R\$ 6.225,00
202	02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	500	R\$ 13,64	R\$ 6.820,00
203	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	300	R\$ 18,64	R\$ 5.592,00
204	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	50	R\$ 22,40	R\$ 1.120,00
205	02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	10	R\$ 71,61	R\$ 716,10
206	02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	5	R\$ 67,51	R\$ 337,55
207	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	300	R\$ 11,38	R\$ 3.414,00
208		LIPIDOGRAMA	5000	R\$ 37,60	R\$ 188.000,00
209	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	50	R\$ 14,85	R\$ 742,50
210	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	100	R\$ 11,33	R\$ 1.133,00
211	02.14.01.018-0	TESTE RAPIDO PARA MALARIA /MALARIA PESQUISA DE ANTIGENO	20	R\$ 72,56	R\$ 1.451,20
212	02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	5	R\$ 34,25	R\$ 171,25
213		METANEFRIAS URINARIAS	5	R\$ 94,77	R\$ 473,85
214	02.02.08.025-0	EXAME MICROLOGICO DIRETO	50	R\$ 22,72	R\$ 1.136,00
215	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	100	R\$ 20,07	R\$ 2.007,00
216		MONONUCLEOSE IGG, IGM (CADA	20	R\$ 27,95	R\$ 559,00
217	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	10	R\$ 13,87	R\$ 138,70
218		PARASITOLOGICO (CADA AMOSTRA	500	R\$ 14,09	R\$ 7.045,00
219	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	50	R\$ 33,40	R\$ 1.670,00
220	02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	1000	R\$ 15,63	R\$ 15.630,00
221	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	5	R\$ 25,50	R\$ 127,50
222	02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	5	R\$ 27,90	R\$ 139,50
223		PESQUISA DE FUNGOS	300	R\$ 20,43	R\$ 6.129,00
224	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	1000	R\$ 11,81	R\$ 11.810,00
225	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	250	R\$ 24,22	R\$ 6.055,00
226	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	150	R\$ 18,81	R\$ 2.821,50
227	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	50	R\$ 24,02	R\$ 1.201,00
228		PROTEINA A	5	R\$ 46,96	R\$ 234,80
229	02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	5	R\$ 65,21	R\$ 326,05
230	02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	5	R\$ 111,77	R\$ 558,85
231		PROTEINAS DE BENCE JONES	5	R\$ 19,79	R\$ 98,95
232	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	50	R\$ 13,77	R\$ 688,50
233		PROTEINURIA DE 24 HORAS	200	R\$ 14,12	R\$ 2.824,00
234		PSA LIVRE	300	R\$ 19,82	R\$ 5.946,00
235		PSA TOTAL	300	R\$ 19,82	R\$ 5.946,00
236		PSA TOTAL-LIVRE	300	R\$ 36,09	R\$ 10.827,00
237	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	20	R\$ 11,19	R\$ 223,80
238	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	1000	R\$ 21,23	R\$ 21.230,00
239		ROTINA DE URINA - URINA I	4000	R\$ 15,74	R\$ 62.960,00
240	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	50	R\$ 21,98	R\$ 1.099,00

LICITAÇÃO

241	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	50	R\$ 24,93	R\$ 1.246,50
242	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	300	R\$ 14,92	R\$ 4.476,00
243	02.13.01.061-5	TESTE DE ELISA IGM PARA IDENTIFICACAO DO VIRUS DO SARAMPO	50	R\$ 43,56	R\$ 2.178,00
244	02.13.01.058-5	TESTE DE ELISA IGG PARA IDENTIFICACAO DO VIRUS DO SARAMPO	50	R\$ 42,47	R\$ 2.123,50
245		S-DHEA	50	R\$ 23,90	R\$ 1.195,00
246		SELENIO	10	R\$ 33,53	R\$ 335,30
247	02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	10	R\$ 65,35	R\$ 653,50
248		SIFILIS FTA - ABS IGG	50	R\$ 20,99	R\$ 1.049,50
249		SIFILIS FTA - ABS IGM	50	R\$ 21,52	R\$ 1.076,00
250		SODIO	400	R\$ 12,36	R\$ 4.944,00
251	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	10	R\$ 36,14	R\$ 361,40
252	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	150	R\$ 19,92	R\$ 2.988,00
253	02.02.06.003-9	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	20	R\$ 89,16	R\$ 1.783,20
254		T3L	20	R\$ 19,91	R\$ 398,20
255	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	50	R\$ 18,22	R\$ 911,00
256	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	600	R\$ 19,07	R\$ 11.442,00
257		TESTE DE FALCIZAÇÃO	50	R\$ 18,20	R\$ 910,00
258		TESTE DE PATERNIDADE - DNA	5	R\$ 403,67	R\$ 2.018,35
259		LACTOSE, TESTE DE TOLERANCIA LACTOSE GENETICA	50	R\$ 182,57	R\$ 9.128,50
260		TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE - SANGUE	50	R\$ 50,62	R\$ 2.531,00
261	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	200	R\$ 23,08	R\$ 4.616,00
262	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	200	R\$ 19,75	R\$ 3.950,00
263	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2000	R\$ 9,80	R\$ 19.600,00
264	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2000	R\$ 9,80	R\$ 19.600,00
265		TIPAGEM SANGUINEA ABO E FATOR RH	150	R\$ 19,56	R\$ 2.934,00
266	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	50	R\$ 25,24	R\$ 1.262,00
267	02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	5	R\$ 97,75	R\$ 488,75
268		TOXICOLOGICO - CNH	30	R\$ 165,00	R\$ 4.950,00
269		TOXOPLASMOSE IGG, IGM (CADA)	350	R\$ 22,12	R\$ 7.742,00
270		TRAB-ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSH	20	R\$ 42,27	R\$ 845,40
271	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	50	R\$ 18,84	R\$ 942,00
272	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	500	R\$ 11,64	R\$ 5.820,00
273	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	100	R\$ 32,88	R\$ 3.288,00
274	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	1000	R\$ 16,64	R\$ 16.640,00
275	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	2000	R\$ 9,24	R\$ 18.480,00
276		UROBILINOGENIO	10	R\$ 14,13	R\$ 141,30
277		UROCULTURA (URINA)	600	R\$ 30,50	R\$ 18.300,00
278		VDRL - SIFILIS	500	R\$ 16,31	R\$ 8.155,00
279	02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTACAO (VHS)	500	R\$ 10,45	R\$ 5.225,00
280		DOSAGEM DE VITAMINA A	50	R\$ 50,79	R\$ 2.539,50
281		VITAMINA B1	10	R\$ 136,30	R\$ 1.363,00
282		ANTI HBE	20	R\$ 24,85	R\$ 497,00

LICITAÇÃO

283	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	600	R\$ 21,96	R\$ 13.176,00
284		VITAMINA B2	10	R\$ 150,27	R\$ 1.502,70
285		VITAMINA B3	10	R\$ 321,24	R\$ 3.212,40
286		VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO)	200	R\$ 39,41	R\$ 7.882,00
287	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	700	R\$ 21,02	R\$ 14.714,00
288		VITAMINA D 1,25	50	R\$ 59,17	R\$ 2.958,50
289	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	50	R\$ 23,85	R\$ 1.192,50
290		GLICOSE POS PRANDIAL	2000	R\$ 12,42	R\$ 24.840,00
291		MICROALBUMINURIA URINA 24 HORAS	50	R\$ 24,29	R\$ 1.214,50
292		INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	50	R\$ 24,40	R\$ 1.220,00
293		DST- PCR (UREAPLASMA, NEISSERIA, MICOPLASMA CLAMIDIA, TRICHOMONAS)	50	R\$ 151,40	R\$ 7.570,00
294		DISMORFISMO ERITROCITARIO (URINA)	5	R\$ 15,40	R\$ 77,00
295		ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DA FOSFOLIPASE A2	10	R\$ 840,25	R\$ 8.402,50
296	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	500	R\$ 11,30	R\$ 5.650,00
				TOTAL	R\$ 1.394.334,24

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de laboratórios de análises clínicas para a prestação de serviços de coleta, análise e distribuição de resultados dos exames é uma necessidade premente para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa assegurar que todos os cidadãos tenham acesso a serviços de saúde de qualidade, sem demora ou interrupções. A eficiência na coleta, análise e distribuição dos resultados dos exames é fundamental para o gerenciamento eficaz das políticas de saúde pública, possibilitando ações preventivas e curativas mais rápidas e assertivas. Dessa forma, a medida contribui para a melhoria geral da saúde da população, reduzindo o tempo de espera por diagnósticos e tratamentos, e, consequentemente, promovendo um sistema de saúde mais equitativo e acessível a todos. A realização de exames laboratoriais desempenha um papel crucial na promoção da saúde, prevenção de doenças, diagnóstico precoce e monitoramento de condições médicas. Esses exames fornecem informações objetivas sobre o funcionamento do corpo, permitindo que os profissionais de saúde identifiquem possíveis problemas de saúde, avaliem o risco de doenças e monitorem a eficácia do tratamento. Exames laboratoriais facilitam a realização de ações preventivas e possibilitam o diagnóstico precoce de condições de saúde, podendo resultar em tratamentos mais eficazes, menos custosos e maior probabilidade de cura ou controle de doenças.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Analisando as hipóteses e considerando o histórico do Município, a solução adotada é o credenciamento de empresas, considerando que os preços pagos são, em sua maioria, referentes a tabela SUS. De acordo com a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), tem-se o seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se: [...]

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

E ainda:

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - Credenciamento;

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

3.2. Assim, o presente credenciamento seguirá o disposto na Lei nº 14.133/21, com seleção **a critério de terceiros** (pacientes), pois trará maiores benefícios aos usuários do que a realização da contratação de apenas um fornecedor. Com isso, os usuários terão a possibilidade de escolher o serviço que melhor lhe atendem, uma vez que todos os fornecedores ou prestadores de serviços são similares, tanto no objeto como no preço, podendo ser a localização do consultório médico mais próxima ao domicílio do usuário, por exemplo.

3.3. Para a adesão ao Edital de Credenciamento, as empresas interessadas deverão encaminhar a documentação obrigatória, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, após a publicação do Edital, e, se escolhidas, firmar o respectivo contrato, mediante prévia convocação para a assinatura do mencionado instrumento.

3.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CREDENCIADA e a CREDENCIANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta

3.6. Deverá ser credenciado o máximo de empresas possíveis, desde que possuam ou instalem ponto laboratório na sede do Município.

3.7. Os profissionais deverão ser habilitados e devidamente registrados nos conselhos de classe respectivos e competentes, visando a correta realização da prestação dos serviços, nos termos das orientações do município contratante.

3.8. A credenciada, quando convocada para prestação dos serviços, deverá manter atualizada a relação nominal dos profissionais de saúde que executaram os serviços ora credenciado, comunicando imediatamente ao CREDENCIANTE as eventuais alterações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Apresentar certificado e/ou contrato de coleta, transporte e destinação de resíduos de serviços de saúde, conforme RDC/ANVISA Nº 222/2018 e suas atualizações.

4.2. Os serviços de coleta de material deverão ser prestados no Município de Porto Rico/PR, em área urbana, devendo a contratada ceder espaço físico próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade dos materiais, equipamentos e recursos humanos, realizando os exames laboratoriais em sua sede própria ou por laboratórios terceirizados, quando for o caso.

4.3. Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Comprovação de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

4.4. Certificado de registro da entidade no respectivo órgão de classe, Certidão de Regularidade Financeira ou Protocolo de Inscrição de Pessoa Jurídica emitido pelo respectivo órgão de classe, atualizado;

4.4.1. Nos casos de apresentação do Protocolo de Inscrição de Pessoa Jurídica no ato do credenciamento, o contrato terá caráter provisório e ficará o contratado responsável pela apresentação do Certificado assim que este for homologado, sob pena de rescisão contratual;

4.5. Registro do responsável técnico pelo laboratório no respectivo Conselho Profissional;

4.6. Demonstração de quadro de funcionários compatível com sua produção de exames pertinentes ao objeto do credenciamento, indicando o(s) profissional(is) de nível superior e técnico responsável(is) pelo serviço;

4.7. Comprovação de Registro ou Contrato de Trabalho ou contrato de prestação de serviços que demonstre o vínculo entre a credenciada e os profissionais vinculados ao estabelecimento.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Imediato, a contar da assinatura do contrato.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

- Os serviços de coleta de material deverão ser prestados no Município de Porto Rico/PR, em área urbana, cedendo espaço físico próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade dos materiais, equipamentos e recursos humanos, realizando os exames laboratoriais em sua sede própria ou por laboratórios terceirizados, quando for o caso.
- Os serviços deverão ser executados no próprio laboratório credenciado, e em casos de pacientes internados, a contratada deverá realizar as coletas no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, os serviços deverão ser realizados imediatamente após a solicitação do responsável.
- A credenciada deverá estar apta a prestar exames laboratoriais emergenciais e eletivos, em âmbito ambulatorial e hospitalar, com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, para atender as necessidades do Hospital Nossa Senhora dos Navegantes e Unidades Básica de Saúde, do Município de Porto Rico-PR.
- O Laboratório contratado deverá disponibilizar telefone de plantão durante as 24 horas diárias.
- O objeto deve ser executado conforme demanda e escolha do paciente do prestador do serviço, podendo, a critério de organização da Contratada, serem realizados mediante agendamento, sempre levando em consideração as observações médicas na guia requisitória com relação ao tempo para coleta, devendo haver reserva de horário (quando o sistema optado for por agendamento), para atendimento de casos urgentes.
- Ainda, deve ser resguardado o direito do paciente em obter o resultado de seus exames em via impressa, sempre que solicitado à Contratada.
- A credenciada deve também atender às demandas para coleta domiciliar dos pacientes acamados e/ou domiciliados com extrema dificuldade de locomoção, sendo o deslocamento para estes atendimentos por conta da Contratada.
- A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores propostos para os serviços prestados.
- Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, contribuição ou encargos dos usuários encaminhados pela Secretaria, não podendo os mesmos sofrer qualquer tipo de constrangimento.
- Prazo de entrega: os resultados deverão ser apresentados em até 05 (cinco) horas, salvo exames de maior complexidade e como metodologias de análise diferenciadas que impossibilitarem a emissão do laudo no período determinado.
- No caso de exames de urgência e/ou emergência, os resultados deverão ser apresentados com prioridade.

6.DA GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.7 O fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou

defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.8. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Gestor do Contrato:	Karla Mitiko Horikawa Sampaio
Fiscal do Contrato:	Leticia Garbelini Herculano

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **08 (oito) dias**, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **08 (oito) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, mediante os seguintes procedimentos:

- emitir documento comprobatório sobre a avaliação realizada pelo fiscal acerca do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Realizar análise do relatório de prestação de serviços elaborado pela empresa e, caso haja irregularidade que impeça a liquidação e pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes e solicitar à CONTRATADA as correções pertinentes.

7.6. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, que deverá ser acompanhada de:

- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Cópia do Empenho ou Ordem de Serviço correspondente;
- Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do Empenho e Dado3 Bancários.

7.8 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a secretaria demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

7.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

7.11. Anexo a Nota Fiscal, deverá ser apresentado relatório dos exames, comprovando a realização do serviço, sendo que o FMS, através do seu poder de fiscalização, somente pagará os serviços efetivamente prestados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 Os interessados serão selecionados a critério de terceiros para a prestação de serviços, mediante **Inexigibilidade de Licitação** decorrente de procedimento auxiliar denominado "credenciamento", conforme previsão contida no art. 79, II, da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

8.2. A DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

8.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública.

8.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, atualizado;
- b) Registro do Responsável Técnico pelo Laboratório no respectivo Conselho Profissional e comprovante de especialização emitido pela sociedade científica respectiva;
- c) Comprovação de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s), em uma das seguintes formas:
 - i) Profissional empregado da empresa: cópia do registro em carteira de trabalho ou da ficha de registro de empregados autenticada junto à Delegacia Regional do Trabalho;
 - ii) Profissional sócio/diretor/proprietário: cópia do contrato social e suas modificações em vigor;
 - iii) Profissional Autônomo: que presta serviço à empresa, mediante contrato de prestação de serviço: cópia do contrato em vigor.
- d) Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Comprovação de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES;
- e) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica

que se responsabilizará pelos trabalhos;

8.6. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

8.6.1. A proponente deverá DECLARAR em documento único (conforme modelo Anexo do edital), que:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Saudades ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.394.334,24 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais, e vinte e quatro centavos), para um período de 12 (doze) meses, conforme custos unitários apostos na tabela anexa.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) Multa:

LICITAÇÃO

1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,5%** a **30%** do valor da contratação, conforme art. 156, §3º da Lei n. 14.133/21.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **0,5%** a **30%** (do valor da contratação, conforme art. 156, §3º da Lei n. 14.133/21.

4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **0,5%** a **30%** do valor da contratação, , conforme art. 156, §3º da Lei n. 14.133/21.

5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5%** a **30%** (do valor da contratação.

6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5%** a **30%** do valor da contratação.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.10. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

ii.a natureza e a gravidade da infração cometida;

iii.as peculiaridades do caso concreto;

iv.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

v.os danos que dela provierem para o Contratante; e

vi.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11.OBRIGAÇÕES:

11.1. Compete ao CREDENCIANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para viabilizar o início da execução do contrato;
- b) Coordenar os exames laboratoriais;
- c) Notificar a CREDENCIADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens/serviços;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente a CREDENCIADA dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;
- e) Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:
 - a. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
 - c. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Contrato;
- f) Notificar a CREDENCIADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.
- g) Aplicar à CREDENCIADA as sanções previstas na lei;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.2. Caberá à CREDENCIADA:

- a) Manter-se habilitada junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria;
- b) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- c) A CREDENCIADA se obriga a atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação do serviço
- d) A CREDENCIADA se obriga a não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para

fins de experimentação.

e) A CREDENCIADA se compromete a preencher corretamente todos os expedientes em todos os campos e com letra Legível.

f) A CREDENCIADA se compromete a disponibilizar a Administração sempre que solicitado laudos sobre o paciente em atendimento.

g) Se, no decorrer da vigência do Credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CREDENCIADA a refazê-los, sem qualquer custo adicional para a Secretaria Municipal de Saúde.

h) A CREDENCIADA é responsável pelos danos eventualmente causados ao credenciante, decorrente de sua culpa ou dolo na execução das obrigações decorrentes do instrumento contratual, sem que tal responsabilidade seja excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento do Fundo Municipal de Saúde.

i) Nos casos de suspeita de erro ou negligência profissional o caso será encaminhado ao Conselho Regional da categoria para a decisão e aplicação da pena admissível, sem prejuízo das penalidades Administrativas e/ou judiciais cabíveis previstas ou não no Termo de Credenciamento.

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

k) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

l) Respeitar o Código de Ética de sua profissão atual.

m) Zelar pelo cumprimento das normas internas da Secretaria de Saúde, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

n) A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas.

o) A CREDENCIADA deverá comunicar ao órgão qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

p) Manter número de prestadores de serviço compatível com a quantidade de serviços a serem prestados;

q) Fica estabelecido que a Administração não será responsável por quaisquer empregados pertencentes à CREDENCIADA, bem como não se responsabilizará pelos serviços executados pela mesma.

r) Comunicar o CREDENCIANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

s) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

t) Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

u) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

v) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

x) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

y) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

z) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados

no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação será atendida pela dotação orçamentária indicada no Parecer Contábil em anexo.

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
DERIVADO DO CREDENCIAMENTO Nº
XX/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.
XX/2025), QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO
RICO/PR E A EMPRESA _____,
MEDIANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO RICO/PR**, CNPJ n. 09.267.309/0001-17, neste ato representado por sua gestora, Sra. Karla Mitiko Horikawa Sampaio, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada à _____, CEP: _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____ e cédula de identidade nº _____, em decorrência do Edital de Credenciamento n. XX/2025 (**Processo Administrativo n. XX/2025**), firmam o presente instrumento de contrato, regido de acordo com a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Regulamento Municipal e demais legislação aplicável, e pelas seguintes cláusulas e condições:

PREÂMBULO - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A contratação será regida pela Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, em especial regulamentos editados para dar fiel execução à Lei.

A ausência de transcrição de qualquer dispositivo legal ou regulamentar no presente instrumento em absolutamente nada prejudica a sua aplicação no curso da execução contratual. As partes manifestam conhecimento da legislação aplicável, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021.

As partes vinculam-se ao Edital de Credenciamento n. XX/2025 e ao Termo de Referência que o acompanha.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, com a aplicação subsidiária de preceitos de direito público e disposições de direito privado, nesta ordem.

O contratado deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Os valores contratados compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, A CRITÉRIO DE TERCEIROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO RICO/PR, de acordo com as especificações e condições descritas no edital e seus anexos.

1.2. O regime de execução observará o modelo estabelecido no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DO REAJUSTE, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO

2.1 Do Preço, Reajuste

2.1.1 O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, sob a qual será aplicado o Índice IPCA acumulado nos últimos doze meses contados do marco inicial indicado.

2.1.1.1. O reajuste será apurado e implementado independentemente de qualquer pedido da contratada, formalizado mediante apostilamento.

2.1.2 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 (cinco) dias.

2.1.3 Valor máximo estimado: xxxxxxxxxxxxxxxxx

2.1.4 A CONTRATANTE não possui a obrigação de contratar o valor máximo estimado, devendo ser utilizado somente os valores conforme demanda.

2.2 Das Condições de Pagamento

2.2.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor devido, por intermédio do Banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao fornecimento integral ou parcelado do objeto, contados da data de entrega e aceite, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa dos bens fornecidos, devendo constar também o número da dispensa e do contrato.

2.2.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, mensalmente, o valor devido, por intermédio do Banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contados da data de entrega e aceite, de acordo com o cronograma de pagamento da Secretariada Fazenda, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa dos serviços.

2.2.2 O pagamento, após aceite pelo fiscal do contrato, será depositado na conta corrente da CONTRATADA, qual seja: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente nº XXXXXX.

2.2.3 Optando a CONTRATADA por receber seu pagamento em outras instituições financeiras que não seja o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos.

2.2.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

2.2.5 O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetuado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

2.2.6 A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no XXX de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea "b" da Constituição Federal.

2.3 Da Atualização por Inadimplemento

2.3.1 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 30/2025

3.1 Aplica-se à presente contratação as disposições do Decreto Municipal nº 30/2025, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo para o início da execução dos serviços será imediato, contado a partir da assinatura do contrato.

4.2 O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, com início em ___/___/202__ e término em ___/___/202__, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento indicado no processo administrativo n. XX/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 . Compete ao CREDENCIANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para viabilizar o início da execução do contrato;
- b) Coordenar os exames laboratoriais;
- c) Notificar a CREDENCIADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens/serviços;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente a CREDENCIADA dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;
- e) Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:
 - a. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
 - c. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Contrato;
- f) Notificar a CREDENCIADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.
- g) Aplicar à CREDENCIADA as sanções previstas na lei;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.2 Compete à CREDENCIADA:

- a) Manter-se habilitada junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria;
- b) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- c) A CREDENCIADA se obriga a atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação do serviço
- d) A CREDENCIADA se obriga a não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
- e) A CREDENCIADA se compromete a preencher corretamente todos os expedientes em todos os campos e com letra Legível.
- f) A CREDENCIADA se compromete a disponibilizar a Administração sempre que solicitado laudos sobre o paciente em atendimento.
- g) Se, no decorrer da vigência do Credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CREDENCIADA a refazê-los, sem qualquer custo adicional para a Secretaria Municipal de Saúde.
- h) A CREDENCIADA é responsável pelos danos eventualmente causados ao credenciante, decorrente de sua culpa ou dolo na execução das obrigações decorrentes do instrumento contratual, sem que tal responsabilidade seja excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento do Fundo Municipal de Saúde.
- i) Nos casos de suspeita de erro ou negligência profissional o caso será encaminhado ao Conselho Regional da categoria para a decisão e aplicação da pena admissível, sem prejuízo das penalidades Administrativas e/ou judiciais cabíveis previstas ou não no Termo de Credenciamento.
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- k) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- l) Respeitar o Código de Ética de sua profissão atual.

- m) Zelar pelo cumprimento das normas internas da Secretaria de Saúde, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.
- n) A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas.
- o) A CREDENCIADA deverá comunicar ao órgão qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- p) Manter número de prestadores de serviço compatível com a quantidade de serviços a serem prestados;
- q) Fica estabelecido que a Administração não será responsável por quaisquer empregados pertencentes à CREDENCIADA, bem como não se responsabilizará pelos serviços executados pela mesma.
- r) Comunicar o CREDENCIANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- s) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- t) Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.
- u) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- v) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- x) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- y) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- z) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pelos servidores indicados no processo administrativo instaurado para instrumentalizar a contratação, em conformidade com as disposições contidas no art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e na Instrução Normativa SEA nº 11, de 2019.

7.2 Eventuais alterações dos gestores e fiscais do contrato serão realizadas por meio de ato administrativo inserido na instrução administrativa, dispensada qualquer alteração ou apostilamento contratual para sua produção de efeitos.

7.3 A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida ou por vícios e defeitos no objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 A alteração contratual, quando couber, será processada na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 2021

8.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 O contrato se extingue naturalmente pela execução integral do objeto ou pelo transcurso do prazo nele estipulado, neste caso independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes quando não se tratar de contrato por escopo.

9.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou do transcurso do prazo nele fixado por qualquer dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 Eventual extinção contratual observará as hipóteses e consequências estabelecidas nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa:

1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,5%** a **30%** do valor da contratação, conforme art. 156, §3º da Lei n. 14.133/21.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **0,5%** a **30%** (do valor da contratação, conforme art. 156, §3º da Lei n. 14.133/21.

4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **0,5%** a **30%** do valor da contratação, , conforme art. 156, §3º da Lei n. 14.133/21.

5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **0,5%** a **30%** (do valor da contratação).

6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de **0,5%** a **30%** do valor da contratação.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.10. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante; e
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas,

para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

11.1 Deve ser considerada confidencial toda e qualquer informação observada ou revelada, por qualquer meio, em decorrência da execução do contrato, contendo ou não a expressão “CONFIDENCIAL”.

11.2 O termo “INFORMAÇÃO” abrange toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando à: diagramas de redes, fluxogramas, processos, projetos, ambiente físico e lógico, topologia de redes, configurações de equipamentos, entre outras e que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha a CONTRATADA ter acesso durante ou em razão da execução do contrato.

11.3 Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a CONTRATADA deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal da CONTRATANTE, referido no contrato, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa da CONTRATANTE poderá ser interpretada como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.,

11.4 A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo de toda e qualquer informação a que tiver acesso em função da prestação dos serviços previstos

11.5 A CONTRATADA deverá assegurar o sigilo e segurança das informações, documentos e bancos de dados da CONTRATANTE, e adotar todas as providências necessárias para garantir o sigilo e segurança de toda e qualquer informação a que tiver acesso e armazenar em função da prestação dos serviços.

11.6 A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação deste contrato aos ditames da Lei federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas.

12.2 A CONTRATADA cumprirá, a todo momento, as leis de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

12.3 A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e fins exclusivos do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outro propósito.

12.4 A CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, bem como se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados dos servidores da CONTRATANTE, assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

12.5 Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações da CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA submeterá esse

pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, ou de qualquer forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais dos servidores da CONTRATANTE, que detenha por força do presente contrato.

12.6 A CONTRATADA prontamente prestará assistência à CONTRATANTE no sentido de assegurar o cumprimento da obrigação de responder às solicitações dos titulares de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados, não devendo realizar pagamentos de acesso que impliquem na inviabilidade de controle e dimensionamento de uso dos serviços contratados.

12.7 A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra as suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violação de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridade de proteção de dados.

12.8 Na hipótese de ocorrência de violação de dados pessoais a partir das bases sob guarda da CONTRATADA, esta informará à CONTRATANTE, por escrito, acerca de tal violação, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que tomou ciência da violação, incluindo nas informações: (i) descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais, descrevendo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registro de dados implicados; (ii) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos dados pessoais; e (iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação de dados pessoais e para mitigar os possíveis efeitos adversos.

12.9 Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

12.10 A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, dano, prejuízo, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando, os honorários advocatícios, multas, e penalidades, ou custos investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas contra a CONTRATANTE por conta de violação de proteção a dados pessoais ocorrido durante a vigência do presente contrato em razão do não-cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas na legislação aplicável à proteção de dados, quais sejam: todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

13.1 As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- a) Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c) Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente contrato;
- d) Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento de contrato, parte integrante do Processo Administrativo n. XX/2025.

Porto Rico/PR, __ de _____ de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO RICO/PR

Karla Mitiko Horikawa Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

VALTER BATISTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXX

CONTRATADO



LICITAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE
CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Porto Rico/PR.

Ref.: **Chamamento Público n. XXX/2025.**

A (razão social da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº xxx, com sede (endereço completo), vem solicitar seu credenciamento no **Processo de Chamamento Público - XXX/2025**, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO para [xxx], conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

a) **Dados do Preposto:** nome completo, rg/cpf, endereço, telefone/whatsapp, e-mail para contato;

b) Informação de dados bancários (Banco, agência e conta);

Atenciosamente,

Local, data.

Representante Legal
(Assinatura/nom e/CPF)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

Prefeitura Municipal de Porto Rico/PR.

Ref.: **Chamamento Público n. XXX/2025.**

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, (endereço completo), **DECLARA**, para fins de credenciamento, que:

() não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

() não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

() inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Saudades ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

() não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

() está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

() conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas.

Atenciosamente,

Local, data.

Representante Legal
(Assinatura/nom e/CPF)